

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **“INDIQUE E GANHE PROCESS TELECOM”**

A empresa **PROCESS TELECOM Telefonia e Internet**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº 19.128.532/0001-37, com sede Avenida Tiradentes , 1051 – Centro, Matão / SP, CEP: 15990185 está realizando a promoção **“INDIQUE E GANHE”**, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

#### **DA PROMOÇÃO**

**1.1.** Esta promoção, instituída na modalidade “INDIQUE E GANHE”, tem por objetivo incentivar o aumento de adesões aos planos de internet e telefonia, pela distribuição de participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e prêmio aos beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

**1.2.** Pela presente promoção, nos termos e condições deste Regulamento, serão premiados, os clientes ativos da PROCESS TELECOM com a concessão de valor simbólico que estiver ainda em **aberto não atrasadas**.

**1.3.** Para fins de “RECONHECIMENTO DE INDICAÇÃO”, será obrigatório, no momento da adesão o CLIENTE INDICADO mencionar/informar quem foi o CLIENTE INDICADOR que indicou a assinatura do novo contrato, instruindo o CLIENTE INDICADO a informar ao consultor da PROCESS TELECOM o CPF do titular da conta do CLIENTE INDICADOR.

**1.4.** A referida promoção decorre de mera liberalidade da PROCESS TELECOM, não compondo parte do preço de venda dos planos adquiridos, não gerando, portanto, qualquer ônus para os adquirentes.

#### **DAS DEFINIÇÕES**

**2)** Para os fins desta promoção, considera-se:

**a)** CLIENTE INDICADOR: pessoa física que tenha adquirido, diretamente da PROCESS TELECOM, um ou mais planos de CONEXÃO À INTERNET de qualquer modalidade de contratação, planos individuais ou combos, diretamente da PROCESS TELECOM.

**b)** CLIENTE INDICADO: pessoa física ou jurídica que, indicado pelo cliente participante, adquirir diretamente da PROCESS TELECOM um ou mais planos de CONEXÃO À INTERNET de qualquer modalidade de contratação, planos individuais ou combos, diretamente da PROCESS TELECOM.

#### **DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta promoção:

**3.1.1.** Como CLIENTE INDICADOR, qualquer pessoa física que tiver adquirido, diretamente da PROCESS TELECOM, um ou mais planos de CONEXÃO À INTERNET de qualquer modalidade da PROCESS TELECOM;

**3.1.2.** Como CLIENTE INDICADO qualquer pessoa física ou jurídica que adquirir, diretamente da PROCESS TELECOM e na vigência desta Promoção, um ou mais planos de CONEXÃO À INTERNET em qualquer modalidade da PROCESS TELECOM e tenha o serviço devidamente ativado; Só serão considerados como CLIENTE INDICADO novos assinantes de contratos de internet.

**3.1.3.** Por aquisição, entende-se a aprovação e validação final da disponibilidade de instalação do serviço pela PROCESS TELECOM, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e que o CLIENTE INDICADO esteja apto a receber a promoção e que deve, ainda, possuir viabilidade e cobertura para o atendimento.

## **DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A presente promoção terá vigência no período 01/08/2024 a 01/08/2025, podendo ser tal prazo alterado por mera liberalidade e a exclusivo critério da PROCESS TELECOM, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

## **DAS PREMIAÇÕES**

**5.1.** O CLIENTE INDICADOR que estiver rigorosamente em dia com seus débitos, não podendo ter pendências financeiras e/ou faturas em aberto, receberá como prêmio, pelos CLIENTES INDICADOS que, nos prazos e condições deste Regulamento aderirem a um ou mais planos, **desconto de uma mensalidade vincenda.**

**5.2.** O desconto na mensalidade ao CLIENTE INDICADOR ocorrerá após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, a instalação e a ativação do CLIENTE INDICADO.

**5.3.** O CLIENTE INDICADOR terá direito ao desconto de um único mês por CLIENTE INDICADO, independentemente da quantidade de planos que este venha a adquirir e no prazo de 30 dias.

**5.3.1.** O desconto da mensalidade será cumulativa nos casos de indicação de mais de 01 (um) CLIENTE INDICADO ativo, conforme item 5.2 deste Regulamento

**5.3.2.** Caso o CLIENTE INDICADOR, tenha 02 (duas) ou mais conexões, resultando em 02 (duas) ou mais mensalidades em seu CPF, será descontada a mensalidade de menor valor.

**5.3.3.** Os Clientes Participantes somente terão direito à isenção das mensalidades previstas neste Regulamento:

**a)** A partir da aprovação e validação, pela PROCESS TELECOM, dos Contratos firmados pelos respectivos CLIENTES INDICADOS, após a constatação de viabilidade técnica de instalação e assinatura do contrato de prestação de serviços.

**b)** Se os CLIENTES INDICADOS fizerem a aquisição de um plano de serviço individual ou combo da PROCESS TELECOM até o encerramento do prazo de vigência desta Promoção, ou seja, até o dia 01/08/2025, impreterivelmente.

**5.3.4.** O CLIENTE INDICADOR não tem nenhuma responsabilidade pelo CLIENTE INDICADO referente ao cadastro, multas, inadimplência ou quaisquer ônus ou bônus.

## **A INDICAÇÃO**

**6.1.** Para indicar um ou mais Clientes, o CLIENTE INDICADO deverá informar ao consultor de vendas PROCESS TELECOM no ato da contratação o número do CPF do TITULAR DA ASSINATURA DO CLIENTE INDICADOR.

**6.2** A indicação somente será considerada válida, para os fins deste Regulamento, se for feita em data igual ou superior a de início da vigência.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O CLIENTE INDICADOR e o CLIENTE INDICADO cedem, em caráter irrevogável e irretroatável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, facebook, instagram, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.

**7.2.** As condições desta Promoção são cumulativas com as demais em andamento ou a realizar-se pela PROCESS TELECOM, salvo disposição expressa em contrário.

**7.3.** O prêmio não poderá ser convertido em favor de terceiros ou convertido em espécie, restringindo-se apenas ao próprio assinante que desejar usufruir dos serviços.

**7.4.** A PROCESS TELECOM reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos Indicadores e Indicados a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema da promoção, através das redes sociais ou na página da PROCESS TELECOM na Internet.

**7.5.** Ao aderir às condições desta promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

**7.6.** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela empresa PROCESS TELECOM inscrita no CNPJ: 19.128.532/0001-37